

# Telemedicina como estratégia de enfrentamento ao SARS-COV-2, Paraná, 2020: comunicação breve

Telemedicine as a strategy to face SARS-COV-2, Paraná, 2020: brief communication

Nestor Werner Junior<sup>1</sup>, Monique Costa Budk<sup>2</sup>, Priscila Meyenberg Cunha Sade<sup>3</sup>, Eduardo Augusto Lovizotto Rebonato<sup>4</sup>

1. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4257-1752> . Especialista em Epidemiologia e Análise de Situação de Saúde pela Universidade Federal de Goiás (UFG). Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR), Curitiba, Paraná, Brasil. E-mail: [nestor.jr@sesa.pr.gov.br](mailto:nestor.jr@sesa.pr.gov.br)
2. ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-4288-4900>. Graduada em Enfermagem pelo Centro Universitário Campos de Andrade (UNIANDRADE). Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR), Curitiba, Paraná, Brasil. E-mail: [Monique.budk@sesa.pr.gov.br](mailto:Monique.budk@sesa.pr.gov.br)
3. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-5021-5147>. Doutora em Enfermagem pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), Escola de Saúde Pública do Estado do Paraná (ESPP), Curitiba, Paraná Brasil. E-mail: [priscila.sade@sesa.pr.gov.br](mailto:priscila.sade@sesa.pr.gov.br)
4. ORCID: <https://orcid.org/0000-0001-7811-0574>. Especialista em Administração Pública pelo Centro Universitário Internacional (UNINTER). Secretaria da Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR), Curitiba, Paraná, Brasil. E-mail: [Eduardo.rebonato@sesa.pr.gov.br](mailto:Eduardo.rebonato@sesa.pr.gov.br)

**CONTATO:** Priscila Meyenberg Cunha Sade | Endereço: Rua Ângelo Cunico, 600 | Curitiba | Paraná | CEP 82.220-350 | Telefone: (41)99682-8900 | E-mail: [priscila.sade@sesa.pr.gov.br](mailto:priscila.sade@sesa.pr.gov.br)

**COMO CITAR:** Werner Junior N, Budk MC, Sade PMC, Rebonato EAL. Telemedicina como estratégia de enfrentamento ao SARS-COV-2, Paraná, 2020: comunicação breve. R. Saúde Públ. Paraná. 2020 Jul;3(1):159-163.



**COPYRIGHT** Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons – 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

**RESUMO** Estudo descritivo com o objetivo de relatar o uso de Tecnologia de Informação e Comunicação na Saúde (TICS) para o enfrentamento do SARS-CoV-2. Refere-se a uma estratégia inovadora desenvolvida de maneira intersetorial, entre a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (CELEPAR), a Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA). Tal estratégia consiste em um serviço de atendimento de saúde online, o qual tem se mostrado promissor no manejo clínico remoto dos casos de SARS-CoV-2, além de contribuir para o distanciamento social e a proteção dos profissionais de saúde.

**PALAVRAS-CHAVE:** Tecnologia da Informação. Telemedicina. Vírus da SARS. Pandemias. Saúde Pública Infecções por Coronavirus.

**ABSTRACT** This is a descriptive study with the objective of reporting the use of Information and Communication Technology in Health (TICS) to cope with SARS-CoV-2. It refers to an innovative strategy developed in an intersectoral way, between the Information Technology and Communication Company of Paraná (CELEPAR), the Superintendence of Science, Technology and Higher Education of the State of Parana (SETI), and the State Department of Health (SESA). Such a strategy consists of an online health care service, which has shown to be promising in the remote clinical management of SARS-CoV-2 cases, in addition to contributing to social distance and the protection of health care professionals.

**KEYWORDS:** Information Technology. Telemedicine. SARS Vírus. Pandemics. Public health Coronavirus Infections.

**A** Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou, em 30 de janeiro de 2020, que o surto da doença causada pelo novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, constitui Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII). Em menos de 4 meses, o SARS-CoV-2 atingiu quase a totalidade dos países do mundo, incluindo o Brasil. Nesse tempo, o uso da telemedicina ganha espaço, configurando-se como importante estratégia para o enfrentamento ao SARS-CoV-2.

Telemedicina, em sentido amplo, pode ser definida como o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação na Saúde (TICS), que viabiliza a oferta remota de serviços ligados aos cuidados com a saúde, especialmente nos casos em que a distância é um fator crítico<sup>1</sup>. No caso do SARS-CoV-2, a distância é um fator de proteção, uma vez que evitar aglomerações e manter-se em isolamento domiciliar, por até 14 dias, em caso de sintomas da doença, são cuidados requeridos para a contenção da doença, conforme divulgado pela OMS e as principais autarquias de saúde no Brasil<sup>2,3</sup>.

Um estudo internacional descreveu o potencial da utilização da telemedicina em desastres e Emergências em Saúde Pública<sup>4</sup>. Especificamente para o cenário de pandemia desencadeado pelo SARS-CoV-2, outra

pesquisa internacional apontou a telemedicina como solução praticamente perfeita, visto que possibilita a estratificação do paciente à distância - assegurando o distanciamento social, bem como o manejo clínico e o rastreamento efetivo dos casos<sup>5</sup>.

No Brasil, os esforços nesse sentido ganharam condição favorável, ainda que de maneira excepcional e temporária, a partir da publicação da Portaria MS/GS nº467, de 20 de março de 2020<sup>6</sup>, que tem como objetivo regulamentar e operacionalizar as medidas de enfrentamento da ESPII previstas no Art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020<sup>7</sup>, decorrente da epidemia de SARS-CoV-2. Tal portaria estabelece que as ações de telemedicina de interação à distância podem contemplar o atendimento pré-clínico, de suporte assistencial, de consulta, monitoramento e diagnóstico, por meio de tecnologia da informação e comunicação, no âmbito do SUS, bem como na saúde suplementar e privada.

Apesar de historicamente, em que pesem todos os avanços no desenvolvimento da telemedicina no Brasil, ela enfrentar diversos desafios à sua plena difusão<sup>1</sup>, a discussão sobre o seu uso no contexto nacional, tendo em vista que já possuímos experiências exitosas na América do Norte ao enfrentamento do SARS-CoV-2, é essencial<sup>1</sup>. Nenhuma TICS pode ser criada da noite para o dia; no entanto, Unidades Federativas que já possuem capacidade tecnológica de informação e comunicação podem aproveitá-la em resposta ao SARS-CoV-2<sup>2</sup>.

De posse dessa capacidade, o estado do Paraná desenvolveu um programa inovador, denominado Telemedicina Paraná. Destarte, o presente estudo, de caráter descritivo, possui o objetivo de relatar o uso dessa TICS para o enfrentamento do SARS-CoV-2, tendo sido desenvolvido de maneira intersetorial entre a Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (CELEPAR), a Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI) e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA).

O Telemedicina Paraná foi lançado em 13 de abril de 2020. Refere-se, portanto, a um serviço de atendimento de saúde online dos casos de SARS-CoV-2.

Para a implementação do Telemedicina Paraná foi necessária a regulamentação, pela SESA, da operacionalização de prescrição médica por meio eletrônico, em caráter excepcional e temporário, no contexto da ESPII de SARS-CoV-2, sendo publicada a Resolução SESA nº482, de 14 de abril de 2020, para este fim<sup>8</sup>. Também ficou sob a responsabilidade desta secretaria a elaboração dos fluxos de atendimento e estratificação de risco dos casos de SARS-CoV-2, de acordo com protocolos de manejo clínico publicados pelo Ministério da Saúde e OMS<sup>9,10</sup>.

O Telemedicina Paraná encontra-se disponível em duas plataformas (aplicativo/app e portal/web), em que o usuário pode se cadastrar voluntariamente de qualquer localidade paranaense, informar sua condição de saúde e, assim, contar com indicações e encaminhamentos por telemedicina. Ou seja, possibilita que o usuário seja atendido diretamente do seu domicílio ou local de estadia (caso esteja em trânsito).

Após ler e aceitar os termos de uso da respectiva plataforma, o usuário deverá informar seus dados pessoais e dados de contato. Brasileiros maiores de 18 anos deverão digitar o CPF e estrangeiros o número do passaporte e o país de origem. Na sequência, se é residente ou está/estará em trânsito pelo estado do Paraná. Caso seja residente, deverá indicar a cidade onde mora; se estiver apenas em trânsito, apontar seu local de origem e destino, tempo de permanência e meio de transporte utilizado na viagem.

Ambas as plataformas realizam avaliação epidemiológica e triagem inicial, seguindo as orientações do Ministério da Saúde e OMS<sup>9,10</sup>, por meio de um assistente virtual que, de posse dos dados informados pelo usuário, procede com a estratificação de risco. Se o usuário não for identificado como possível caso de infecção por SARS-CoV-2, receberá informações de como se prevenir da doença. Caso seja identificado

com algum sintoma de contaminação, será encaminhado para uma nova triagem com atendimento online por bolsistas (estudantes de enfermagem ou medicina). Se no atendimento online for comprovado caso leve, serão realizadas orientações gerais (relacionadas às medidas de suporte e conforto e isolamento domiciliar) e condicionado o monitoramento do caso. Já se for comprovado possível caso moderado/grave, o usuário será direcionado para atendimento médico (teleconsulta – por vídeo, áudio ou chat), o qual realizará o diagnóstico e poderá definir ou não a necessidade de atendimento presencial. Na hipótese de não haver premência de atendimento presencial poderão ser realizadas orientações gerais, prescrição de medicamentos e emissão de atestados médicos ou reavaliação, em caso de piora. Já na necessidade de atendimento presencial o usuário será encaminhado para a Unidade de Referência mais próxima da sua localidade.

Na triagem inicial do atendimento online estão envolvidos, aproximadamente, 180 estudantes dos últimos anos dos cursos de enfermagem e medicina de Instituições de Ensino Superior (IES) Federal e Estaduais, sob a supervisão de docentes, selecionados a partir do chamamento público 'Ação de Extensão Contra o Novo Coronavírus' promovido pela SETI. Além dos estudantes, 120 médicos realizam as teleconsultas voluntariamente. Após capacitação, na modalidade de ensino à distância, bolsistas e médicos recebem o acesso às plataformas do Telemedicina Paraná, procedendo aos atendimentos remotamente.

De 13 a 22 de abril de 2020 foram realizados 1.673 atendimentos em todo o estado do Paraná; destes, 1.379 pelo assistente virtual e/ou bolsistas e 294 por médicos. Em relação à estratificação de risco, 450 atendimentos foram classificados como casos leves, moderados ou graves, conforme apresentado na Tabela 1.

**Tabela 1** Estratificação de risco dos atendimentos realizados por bolsista e médicos no Telemedicina Paraná, Abril, 2020

Atendimento	Leve		Moderado		Grave	
	n	%	n	%	n	%
<b>Bolsista</b>	156	34,7%	-	-	-	-
<b>Médico</b>	127	28,2%	113	25,1%	54	12%
<b>Total</b>	283	62,9%	113	25,1%	54	12%

*Legenda: n – número absoluto, % – percentagem*

*Fonte: Dados do sistema de informação Telemedicina Paraná (2020)*

Tais resultados corroboram os dados atuais divulgados pela OMS, os quais apontam que 81% dos casos parecem ter doença leve ou moderada, 14% parecem progredir para doença grave e 5% são críticos<sup>1</sup>.

Apesar do pouco tempo de implantação do Telemedicina Paraná, já é possível inferir que se trata de uma importante estratégia para o enfrentamento ao SARS-CoV-2, uma vez que possibilita agilizar o atendimento à população, evita deslocamentos e aglomerações e ajuda a proteger os profissionais de saúde, sobretudo na garantia do cuidado às pessoas acometidas pela doença em tempo oportuno, no incentivo ao distanciamento social e, por conseguinte, diminuição da transmissibilidade da doença.

Destaca-se que o Telemedicina Paraná não se caracteriza como uma atividade exclusivamente médica e sim uma cooperação entre profissionais de saúde e de tecnologia da informação, para o desenvolvimento

de atividades multiprofissionais que envolvem ensino, pesquisa, gestão e planejamento em saúde. Logo, mais que um conjunto de atividades multiprofissionais, configura-se em uma ação interdisciplinar inovadora e promissora no enfrentamento ao SARS-CoV-2.

## REFERÊNCIAS

1. Maldonado JMSV, Marques AB, Cruz A. Telemedicina: desafios à sua difusão no Brasil. Cad. Saúde Pública [Internet]. 2016 [cited 2020 Apr 24];32(Suppl2): e00155615.
2. World Health Organization (WHO). Coronavirus disease (COVID-19) advice for the public [Internet]. Geneva: 2020 [citado em 2020 Abr 24]. Disponível em: <https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/advice-for-public>.
3. Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS). Coronavirus (COVID-19): confira informações e saiba como se prevenir [Internet]. Brasil, 2020 [citado em 2020 Abr 24]. Disponível em: <http://www.ans.gov.br/aans/noticias-ans/consumidor/5344-coronavirus-confira-informacoes-e-saiba-como-se-prevenir>.
4. Duffy S, Lee TH. In-person health care as option B. N Engl J Med [Internet]. 2018 [cited 2020 Apr 24]; 378:104-106.
5. Hollander JE, Carr BG. Virtually perfect? Telemedicine for Covid-19. N Engl J Med [Internet]. 2020 [cited 2020 Apr 24] Mar:1-3.
6. Brasil. Portaria GM/MS n.467, de 20 de março de 2020. Dispõe, em caráter excepcional e temporário, sobre as ações de Telemedicina, com o objetivo de regulamentar e operacionalizar as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional previstas no art. 3º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, decorrente da epidemia de COVID-19. 2020. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-467-de-20-de-marco-de-2020-249312996>.
7. Brasil. Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019. 2020. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/L13979.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13979.htm).
8. Paraná. Resolução SESA n.482, de 14 de abril de 2020. Regulamenta, em caráter excepcional e temporário, a operacionalização de prescrição médica por meio eletrônico, no contexto da pandemia de COVID-19. 2020. Disponível em: [http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/---\\_Resolucoes2020/482\\_20.pdf](http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/---_Resolucoes2020/482_20.pdf).
9. Brasil. Protocolo de manejo clínico do coronavírus (Covid-19) na atenção primária à saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2020. 33p.
10. World Health Organization (WHO). Q&A on coronaviruses (COVID-19) [Internet]. Geneva: 2020 [citado em 2020 Abr 24]. Disponível em: <https://www.who.int/news-room/q-a-detail/q-a-coronaviruses>.
11. Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS). Folha informativa – COVID-19 (doença causada pelo novo coronavírus) [Internet]. Brasília: 2020 [citado em 2020 Abr 24]. Disponível em: [https://www.paho.org/bra/index.php?option=com\\_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875](https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=6101:covid19&Itemid=875).

RECEBIDO: 29/04/2020

ACEITO: 09/06/2020